



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- <http://hupi.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 89/2022

Processo nº 23524.003486/2022-48

**CONTRATO Nº 89/2022, CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – EBSERH E A EMPRESA
CONSTRUTORA MOURÃO LEITE LTDA.**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, unidade HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0002-24, com endereço no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina (PI), neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Paulo Márcio Sousa Nunes, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Teresina (PI), inscrito no CPF nº ***.078.073-**, nomeado pela Portaria nº 209 de 18/12/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 966, de 18 de dezembro de 2020, e pela sua Gerente Administrativa em exercício, Sra. Lariza Martins Falcão, brasileira, casada, portadora do RG nº ***10337*** SSP-CE e CPF nº ***.520.793-**, nomeada pela Portaria-SEI nº 199, de 06 de dezembro de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA: CONSTRUTORA MOURÃO LEITE LTDA, com sede na Rua Neném Galvão, nº 1042, Bairro Vila Operária, Pedro II - PI, CEP 64255-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.085.594/0001-56, representada neste ato por sua sócia-administradora, Sra. Adélia Mourão Leite Magalhães, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 28***48 SSP/PI e CPF nº ***.288.073-**, conforme contrato social.

Conforme Processo Administrativo nº 23524.003486/2022-48, e de acordo com o **RDC Eletrônico n.º 79/2022**, Proposta Comercial apresentada, Projeto Básico, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de execução de obra de reforma para adequação do espaço físico do novo equipamento de tomografia e instalação de Rede de Gases Medicinais e Vácuo Clínico na Unidade de Diagnóstico por Imagem, para atendimento das necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI/EBSERH, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Execução de obra de reforma para adequação do espaço físico do novo equipamento de tomografia;	R\$ 95.000,00

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
02	Execução de instalação de Rede de Gases Medicinais e Vácuo Clínico na Unidade de Diagnóstico por Imagem;	R\$ 210.000,00

1.3. O contratado concorda com a adequação do projeto que integra o edital de licitação, e eventuais alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, nos termos do inciso II, artigo 13 do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

1.4. Este Termo de Contrato se vincula ao Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e à proposta apresentada pela CONTRATADA, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 12/12/2022 e encerramento em 12/12/2023, prorrogável, quando da necessidade de alteração do cronograma de execução inicialmente previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
206443	8188000000	449051	2022NE002412
206442	8188000000	339039	2022NE002413

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas previstas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA será de empreitada por preço global, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato e o **prazo de execução será de:**

8.2.1. **Lote 1:** 30 (trinta) dias corridos;

8.2.2. **Lote 2:** 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCOS**

10.1. As definições acerca da matriz de riscos são aquelas previstas no Projeto Básico e na Análise de Riscos.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

12.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato:

12.4.1. Perda da garantia de execução, caso prevista, para ressarcimento da CONTRATANTE;

12.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

12.4.3. Cobrança, administrativa ou judicial, dos valores das multas e/ou indenização devidas à CONTRATANTE.

12.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (artigo 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.

13.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

13.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

13.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

13.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

13.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

13.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos artigos 14 e 15 do Decreto n.º 7.983/2013.

13.5. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeito(a) ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto n.º 7.983/2013.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

14.2. No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO**

15.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSERH, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

16.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. É facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

19.1.2. A CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

19.1.3. Em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;

19.1.4. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020.

19.1.4.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

19.1.4.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

19.1.5. As partes devem cumprir as disposições constantes na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

19.1.6. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Teresina (PI), data da última assinatura eletrônica.

[Assinado eletronicamente]
PAULO MÁRCIO SOUSA NUNES
Superintendente - EBSERH/HU-UFPI

[Assinado eletronicamente]
LARIZA MARTINS FALCÃO
Gerente Administrativa, em exercício -
EBSERH/HU-UFPI

[Assinado eletronicamente]
ADÉLIA MOURÃO LEITE MAGALHÃES
Sócia - administradora - CONSTRUTORA
MOURAO LEITE LTDA

TESTEMUNHA 1

[Assinado eletronicamente]
NÁDIA MAGALY DE SOUSA LIMA
CPF: ***.801.203-**

TESTEMUNHA 2

[Assinado eletronicamente]
MARIA DULCILENE MOURÃO LEITE
CPF: ***.147.053-**



Documento assinado eletronicamente por **ADELIA MOURÃO LEITE, Usuário Externo**, em 07/12/2022, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DULCILENE MOURÃO LEITE, Usuário Externo**, em 07/12/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lariza Martins Falcao, Gerente, Substituto(a)**, em 07/12/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcio Sousa Nunes, Superintendente**, em 07/12/2022, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nádia Magaly de Sousa Lima, Assistente Administrativo**, em 12/12/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26085228** e o código CRC **69E5695E**.

Referência: Processo nº 23524.003486/2022-48 SEI nº 26085228

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2022 - UASG 155008

Nº Processo: 23524.003486/2022-48.
Regime Diferenciado de Contratações Nº 79/2022. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DO PIAUI.
Contratado: 44.085.594/0001-56 - CONSTRUTORA MOURAO LEITE LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de execução de obra de reforma para adequação do espaço físico do novo equipamento de tomografia e instalação de rede de gases medicinais e vácuo clínico na unidade de diagnóstico por imagem, para atendimento das necessidades do hospital universitário da universidade federal do piauí - hu-ufpi/ebserh..
Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 42. Vigência: 12/12/2022 a 12/12/2023. Valor Total: R\$ 305.000,00. Data de Assinatura: 12/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2022 - UASG 155008

Nº Processo: 23524.004465/2022-40.
Regime Diferenciado de Contratações Nº 80/2022. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DO PIAUI.
Contratado: 44.085.594/0001-56 - CONSTRUTORA MOURAO LEITE LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de execução da obra de reforma da estrutura física da área que abrigará a agência transfusional, a unidade de gestão da qualidade e segurança do paciente e a unidade de vigilância em saúde do hospital universitário da universidade federal do piauí - hu-ufpi/ebserh..
Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 42. Vigência: 12/12/2022 a 12/12/2023. Valor Total: R\$ 295.000,00. Data de Assinatura: 12/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2022).

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Órgão Superior: Ministério da Educação Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre Nº do Contrato: 0861743 Nº do Processo: Processo Administrativo de Compras nº 150469 SEI HCPA 23092.010653/2022-34 Modalidade da Licitação: PREGÃO Nº 0623/22 Nome do Contratado: CIRURGICA FERNANDES - COM. DE MAT CIRÚRGICOS HOSPIT. LTDA Nº CNPJ: 61.418.042/0001-31 Objeto: Materiais médico hospitalar Período de Vigência: O CONTRATO DE FORNECIMENTO VIGERÁ PELO PRAZO DE DOZE (12) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Valor do Contrato: R\$ 521.247,84 Fundamento Legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, pela Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, pelo Decreto n. 8.538, de 06/10/2015 e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Situação do Contrato: ativo Rec.Financ: Fonte nº 6153; Grupo de Despesa nº 349030; Programa de Trabalho nº 10.302.2015.8585.0043.9999. Empenho: 2022NE546413 09/11/2022 Data de Assinatura: 01/12/2022 Signatários: Pela Contratante: Profª. Drª Nadine Oliveira Clausell, Diretora-Presidente do HCPA; Pelo Contratado: Senhor Luiz Antônio Fernandes CPF: 533.032.458-00

Órgão Superior: Ministério da Educação Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre Nº do Contrato: 0861949 Nº do Processo: Processo Administrativo de Compras nº 150469 SEI HCPA 23092.010653/2022-34 Modalidade da Licitação: PREGÃO Nº 0623/22 Nome do Contratado: HTS - TECNOLOGIA DE SAÚDE COM. IMP. E EXPORT. LTDA. Nº CNPJ: 66.437.831/0001-33 Objeto: Materiais médico hospitalar Período de Vigência: O CONTRATO DE FORNECIMENTO VIGERÁ PELO PRAZO DE DOZE (12) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Valor do Contrato: R\$ 1.396,50 Fundamento Legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, pela Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, pelo Decreto n. 8.538, de 06/10/2015 e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Situação do Contrato: ativo Rec.Financ: Fonte nº 6153; Grupo de Despesa nº 349030; Programa de Trabalho nº 10.302.2015.8585.0043.9999. Empenho: 2022NE546417 09/11/2022 Data de Assinatura: 07/12/2022 Signatários: Pela Contratante: Profª. Drª Nadine Oliveira Clausell, Diretora-Presidente do HCPA; Pelo Contratado: Senhor Daniel Haddad Giffoni CPF: 000.138.836-31

Órgão Superior: Ministério da Educação Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre Nº do Contrato: 0861977 Nº do Processo: Processo Administrativo de Compras nº 150469 SEI HCPA 23092.010653/2022-34 Modalidade da Licitação: PREGÃO Nº 0623/22 Nome do Contratado: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA Nº CNPJ: 21.551.379/0008-74 Objeto: Materiais médico hospitalar Período de Vigência: O CONTRATO DE FORNECIMENTO VIGERÁ PELO PRAZO DE DOZE (12) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Valor do Contrato: R\$ 60.861,14 Fundamento Legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, pela Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, pelo Decreto n. 8.538, de 06/10/2015 e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Situação do Contrato: ativo Rec.Financ: Fonte nº 6153; Grupo de Despesa nº 349030; Programa de Trabalho nº 10.302.2015.8585.0043.9999. Empenho: 2022NE546419 09/11/2022 Data de Assinatura: 08/12/2022 Signatários: Pela Contratante: Profª. Drª Nadine Oliveira Clausell, Diretora-Presidente do HCPA; Pelo Contratado: Senhora Luana Oliveira Lucena CPF: 228.694.578-04

EXTRATO DE CONTRATO

Órgão Superior: Ministério da Educação Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre Nº do Contrato: 0867741 Nº do Processo: Processo Administrativo de Compras nº 150334 SEI HCPA 23092.009797/2022-48 Modalidade da Licitação: PREGÃO Nº 0572/22 Nome do Contratado: JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A Nº CNPJ: 55.972.087/0001-50 Objeto: Materiais médico hospitalar Período de Vigência: O CONTRATO DE FORNECIMENTO VIGERÁ PELO PRAZO DE DOZE (12) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Valor Total do Contrato: R\$ 115.772,60 Fundamento Legal Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, pela Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, pelo Decreto n. 8.538, de 06/10/2015 e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Situação do Contrato: ativo Rec.Financ: Fonte nº 6153; Grupo de Despesa nº 349030; Programa de Trabalho nº 10.302.2015.8585.0043.9999. Empenho: 2022NE546648 14/11/2022 Data de Assinatura: 08/12/2022 Signatários: Pela Contratante: Profª. Drª Nadine Oliveira Clausell, Diretora-Presidente do HCPA; Pelo Contratado: Senhor André Ali Mere CPF: 075.302.148-02.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 151175 SEI HCPA 23092.014628/2022-20- COMPONENTES UMERAL, GLENOIDAL E CEFÁLICO
Contratado: PORTOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS LTDA CNPJ: 03.992.299/0001-04 R\$ 7.350,00
Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16
Fonte: 6153000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999 Nota de Empenho: 2022NE547737 05/12/2022
Autorização: 06/12/22 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos
Ratificação: 08/12/22 por Jorge Luis Bajerski- Diretor Administrativo.

Processo nº 151137 SEI HCPA 23092.014496/2022-36 - MICROCATETER 1,7 E 1,9 FR - COMPRIMENTO 150 A 180CM
Contratado: RBG PRODUTOS TERAPEUTICOS S/A CNPJ: 03.882.840/0001-13 R\$ 15.670,00
Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16
Fonte: 6153000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999 Nota de Empenho: 2022NE547760 05/12/2022
Autorização: 06/12/22 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos
Ratificação: 08/12/22 por Jorge Luis Bajerski- Diretor Administrativo.
Processo nº 151128 SEI HCPA 23092.014391/2022-87 - DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO PARA CATETER VENOSO CENTRAL TIPO PICC
Contratado: SAAVEDRA REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 92.666.817/0001-11 R\$ 15.600,00
Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16
Fonte: 6153000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999 Nota de Empenho: 2022NE547755 05/12/2022
Autorização: 07/12/22 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos
Ratificação: 08/12/22 por Jorge Luis Bajerski- Diretor Administrativo.
Processo nº 151072 SEI HCPA 23092.013958/2022-06 - SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE RITMO CARDIACO - IMPLANTAVEL
Contratado: BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA CNPJ: 50.595.271/0001-05 R\$ 14.500,00
Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16
Fonte: 6153000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999 Nota de Empenho: 2022NE547956 08/12/2022
Autorização: 08/12/22 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos
Ratificação: 09/12/22 por Jorge Luis Bajerski- Diretor Administrativo.
Processo nº 151115 SEI HCPA 23092.014277/2022-57 - INSERT DE POLIPROPILENO PARA VIAL DE 2 ML, DIMENSÕES 12X32MM
Contratado: NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 67.774.679/0001-47 R\$ 26.320,00
Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16
Fonte: 6153000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999 Nota de Empenho: 2022NE547954 08/12/2022
Autorização: 08/12/22 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos
Ratificação: 09/12/22 por Jorge Luis Bajerski- Diretor Administrativo.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 151133 SEI HCPA 23092.014637/2022-11 - AQ. AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 250MG SUSP Contratado: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA CNPJ: 88.212.113/0930-00 R\$ 4.000,80. Fundamento Legal: Art.29, Inciso XV, Lei 13.303/16
Fonte: 6153000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999 Nota de Empenho: 2022NE547913 07/12/2022 Autorização: 09/12/22 por Luana Baptista Rodrigues Pires-Chefe do Serviço de Compras Ratificação: 09/12/22 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Órgão Superior: Ministério da Educação
Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Nº do Aditivo: TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 0862689 Nº AO CONTRATO Nº 0416437
Contratada: GERAÇÃO E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 07.982.372/0001-00
Fonte nº: 6153000100; Grupo da Despesa nº: 349039; Programa de Trabalho nº 10.302.2015.8585.0043.99
Fundamento Legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, pela Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, pelo Decreto n. 8.538, de 06/10/2015 e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
Nota de Empenho: 2022NE502490 03/01/2022
Data da Assinatura: 05/12/2022
Nº do Processo: 141681 SEI HCPA 23092.210016/2019-61
Objeto do Aditivo: Tem por finalidade, Prorrogar a vigência do contrato 0416437, que tem como objeto a prestação de serviços de instalações elétricas prediais, de lógica e telefonia, por demanda, por mais 12 meses, a partir de 08 de dezembro de 2022; Reajustar o valor dos insumos no percentual de 7,1688%, conforme tabela; Estabelecer que a garantia contratual, após a majoração dos valores, passará a ser de R\$ 67.269,41; Estabelecer que o gestor do contrato passará a ser o Sr. Antônio Claudino Carvalho da Costa, assim como o gestor substituto passa a ser o Sr. André Felipe Santos Pagano. Continuum válidas as demais cláusulas do contrato básico e aditivos que não colidirem com as deste TERMO. Signatários: Pela Contratante: Profª Nadine Oliveira Clausell, Diretora-Presidente; Pela Contratada: Senhor Daniel Augusto Natorf CPF: 916.853.620-87.

Órgão Superior: Ministério da Educação
Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Nº do Aditivo: QUARTO TERMO DE ADITAMENTO Nº 0854702 Nº AO CONTRATO Nº 0114061
Contratada: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.
CNPJ: 61.797.924/0013-99
Fonte nº: 6153; Grupo da Despesa nº: 349039; Programa de Trabalho nº 10.302.2015.8585.0043
Fundamento Legal: Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666 de 21/06/93
Nota de Empenho: 2022NE500289 03/01/2022
Data da Assinatura: 06/12/2022
Nº do Processo: 138557 SEI HCPA 23092.200094/2019-57
Objeto do Aditivo: Tem por finalidade, Prorrogar a vigência do contrato nº 0114061, que tem como objeto a manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico dos servidores de dados corporativos tipo BLADE, por mais 12 meses, a partir de 04 de janeiro de 2023; Reajustar os valores no percentual de 6,47%, conforme tabela Item 01.00.01 Serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico para toda a solução de servidores de dados corporativos tipo BLADE instalada no HCPA, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Un mês Quantidade 12 Valor mensal R\$ 5.720,76 Valor mensal corrigido R\$ 6.090,89. Continuum válidas as demais cláusulas do contrato básico e aditivos que não colidirem com as deste TERMO. Signatários: Pela Contratante: Profª Nadine Oliveira Clausell, Diretora-Presidente; Pela Contratada: Senhora Elisangela Pereira Morgado CPF: 192.207.678-30.

Órgão Superior: Ministério da Educação
Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Nº do Aditivo: TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 0866721 Nº AO CONTRATO Nº 0265173

